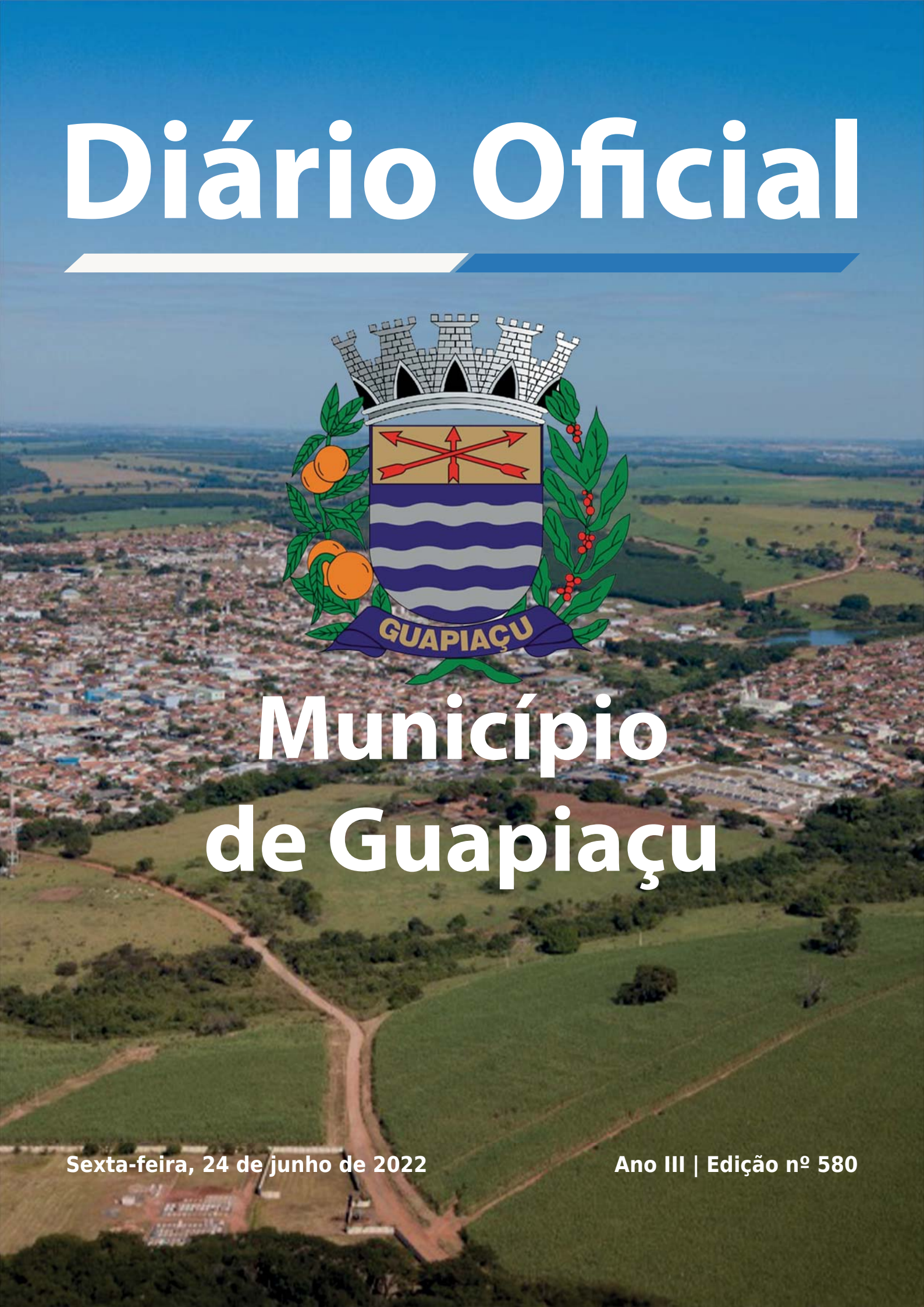
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 580

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis Complementares 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 3
Extrato 3
Ratificação 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 5
Convocação 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2022
DE 23 DE JUNHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO CARGO DE PROFESSOR I E O DE PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO INFANTIL, QUANDO DA RESPECTIVA VACÂNCIA, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/1998 E A LEI COMPLEMENTAR Nº. 01/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guapiaçu, Estado de São Paulo, LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º – Fica instituído, na forma desta lei complementar, a extinção dos cargos de Professor I e o de Professor I de Educação Infantil, quando da respectiva vacância.

§ 1º Os cargos extintos no *caput* do artigo supra, passa a ser denominado "Professor de Educação Básica".

§ 2º – Para fins de implantação, fica instituída a classe de docente para o Ensino Infantil e Ensino Fundamental I, no quadro do Magistério da Secretaria de Educação.

§ 3º – O Anexo 6 da Lei Complementar nº. 01/2008, fica acrescido de 35 (trinta e cinco) cargos de Professor de Educação Básica e 01 (um) cargo de Professor III Educação Física.

Artigo 2º – O Plano de que trata o artigo 1º desta lei complementar organiza a estrutura, a carreira e a remuneração da classe de Professor de Educação Básica, nos termos da Lei Complementar nº. 01/1998.

Artigo 3º – O Poder Executivo Municipal regulamentará, se necessário, os atos administrativos complementares e/ou suplementares desta Lei.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 23 de junho de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 22.704
DE 23 DE JUNHO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

CONCEDE a Sra. Luciana Cristina Datorri, RG: 22.872.683-9, funcionária municipal lotada no cargo de Monitor de Educação Infantil, 30 (trinta) dias consecutivos de férias a que faz jus, em descanso, contados a partir de 23.06.2022. Férias referente ao período aquisitivo de 03.08.2020 a 02.08.2021.

Recebeu 1/3 em pecúnia das férias acima.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de junho de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 22.705
DE 23 DE JUNHO DE 2022

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 156 da Lei Municipal nº 1.067 de 1º de julho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal de nº.1.279 de 06.09.2.000;

R E S O L V E:-

ARTIGO 1º) Conceder ao Sr. Igor José Alves, RG: 28.024.108-2, funcionário municipal lotado no cargo de Motorista, 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço totalizando 10% (dez por cento), referente ao quinquênio de trabalhos prestados de 10.07.2015 a 23.05.2022, passando a perceber pelo padrão I-3.

ARTIGO 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.06.2022.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, 23 de junho de 2.022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio e publicada na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO
(DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

CONTRATADA: CP 45 SHOWS EVENTOS LTDA. – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE CEZAR E PAULINHO

VALOR: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

DISPENSA: Nº 014/22
CONTRATO Nº 127/21
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CONTRATADA: PIERINA HUMMEL BIANCHIN
ADITAMENTO: Nº 1
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DA GLÓRIA, Nº 520, CENTRO, CEP 15.110-000, NO MUNICÍPIO DER GUAPIUAÇU/SP.

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO

PROCESSO: Nº 069/19
PREGÃO: 056/19
CONTRATO Nº 119/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU
CONTRATADA: INFOCO SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
ADITAMENTO: Nº 03
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO E SUPORTE 24 HORAS DO CONTROLE DE INTEGRIDADE, GERENCIAMENTO DE RISCO E SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA ALTA DISPONIBILIDADE DOS SERVIDORES E INTRANET MUNICIPAL QUE INTERLIGAM E PROVEM A INTERNET DEDICADA E OS SISTEMAS NECESSÁRIOS PARA O TRABALHO, ALOCADOS NO CPD DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU/SP, ACESSÍVEIS AOS USUÁRIOS INTERNOS E EXTERNOS, E COMPUTADORES NOS PONTOS CLIENTES, ESTABELECIDOS NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS COM SUPORTE AOS USUÁRIOS EM SUAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E CENTRAIS DE REPETIÇÃO

.....

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL: 055/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 086/2022
ASSUNTO: APROVAÇÃO DE AMOSTRA E PRAZO RECURSAL

O município de Guapiaçu, por meio de seu Departamento de Licitação, torna publico o extrato da ata de sessão do pregão presencial 055/2022, ocorrido em 24/06/2022, a saber:

"Reuniram-se para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico em epígrafe para análise da declaração do Departamento de Educação, referente a aprovação e reprovação das amostras, referentes ao pregão em epígrafe.

Em análise ao termo de aprovação, elaborada pela Sr. Vera Helena Castilho, Coordenador Municipal de Educação, atestando que as empresas JOSÉ CARLOS FABRETTO - EPP, BG DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES LTDA E VZN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - EPP, apresentaram as amostras dos materiais objeto do pregão em epígrafe em conformidade com o edital. Com relação a empresa BG DISTRIBUIDORA E SOLUÇÕES LTDA, a mesma entregou também o item de papel sulfite, o qual havia ficado em segundo lugar e que foi classificado a ela.

Informou ainda que a empresa ECO PAPER SERVIÇOS DIVERSOS LTDA - ME e CHAVES COMÉRCIO DE PRESENTES E UTILIDADES LTDA, não compareceram no prazo estipulado para apresentação dos materiais.

Com relação a empresa CHAVES COMÉRCIO DE PRESENTES E UTILIDADES LTDA, a mesma enviou recurso administrativo por e-mail, solicitando a desclassificação do item 3, vencido pela empresa JOSÉ CARLOS FABRETTO a R$ 2,90 (dois reais e noventa centavos).

Em análise a documentação do processo e a fase de lances, verificou-se que a empresa JOSÉ CARLOS FABRETTO, digitou erroneamente o valor do item 03 (três) na rodada de lances e será desclassificado. Dessa forma o item 03 (três) fica para a empresa CHAVES COMÉRCIO DE PRESENTES E UTILIDADES LTDA no valor de R$ 35,80 (trinta e cinco Reais e oitenta centavos), que deverá apresentar a amostra e a proposta atualizada, referente ao item 03 (três), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta ata.

Ainda referente à empresa CHAVES COMÉRCIO DE PRESENTES E UTILIDADES LTDA, segundo declaração do Departamento de Educação a mesma não apresentou a amostra do item 19, tendo o referido item sido desclassificado a ela. Dessa forma o item 19 (dezenove) fica para a empresa JOSÉ CARLOS FABRETTO, no valor de R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco Reais), que deverá apresentar a amostra e a proposta atualizada, referente ao item 03 (três), dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta ata.

Ato contínuo pregoeiro e equipe de apoio declaram aberto o prazo recursal de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação. Por fim, declara-se encerrada a sessão."

Nada mais, publique-se. Guapiaçu/SP, 24 de junho de 2022. Leandro Mariano da Silva – Pregoeiro.

.....

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Eu, **LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES**, Prefeita do Município de Guapiaçu - SP, ratifico o parecer jurídico constante no processo administrativo nº 1466

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022

Edital de Convocação para a Prova Objetiva

O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, por determinação da excelentíssima senhora Prefeita Municipal torna pública o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

1.1 As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2022 do Município de Guapiaçu/SP serão realizadas no dia 10 DE JULHO DE 2022.

PERÍODO DA MANHÃ

Abertura dos Portões: 09h00 Fechamento dos Portões: 10h00

FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	LOCAL
Atendente de Nutrição	**E.M. WALDOMIRO GALLO** Rua Alfredo de Souza Barbeiro, 280 - Ribeirão Claro Guapiaçu - SP
Escriturário	
Inspetor de Alunos	
Monitor de Educação Infantil	
Recepcionista	
Técnico em Enfermagem	

2. DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO

2.1 Será OBRIGATÓRIO o uso de máscara de proteção ao contágio do Covid-19, cobrindo nariz e boca, por todos os candidatos, fiscais e membros da comissão presentes, desde a entrada e em todo o tempo de permanência nos locais de provas.

2.1.1 Qualquer pessoa que não estiver usando máscara será impedida de realizar adentrar as dependências da escola e, sendo candidato, não poderá realizar as provas, não cabendo para esta situação a interposição de recurso.

2.1.2 Não serão fornecidas máscaras de proteção pela GL Consultoria ou Prefeitura Municipal, devendo os candidatos se responsabilizar por suas máscaras sendo que estas deverão ser as cirúrgicas, ou de tecido – com pelo menos duas camadas – ou outras de qualidade superior, estando não permitidas máscaras de crochê ou tricô.

2.2 Os candidatos que apresentarem sintomas compatíveis com os do COVID-19, não deverão comparecer ao local de provas. Sair de casa com suspeita ou testado positivo para a Covid-19 é crime! Art. 268 do código penal - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.

2.3 Os candidatos deverão manter distanciamento entre si em eventuais filas, no pátio e demais áreas comuns, respeitando a acomodação nos locais indicados pelos Fiscais.

2.3.1 Não será permitida a presença de acompanhantes, salvo para mães lactantes.

2.4 Reserva-se à organizadora do processo seletivo a prerrogativa de aferir a temperatura de todos os presentes.

Guapiaçu/SP, 23 de junho de 2022.

LUCIANI CRISTINA MARTINELLI GIMENES
Prefeita Municipal de Guapiaçu